

Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, “mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito”. Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre “A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI”. Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais

e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Direito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o diálogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ, Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianópolis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa

Presidente do CONPEDI

APRESENTAÇÃO

Ano após ano a pesquisa acadêmica, desenvolvida nos programas de pós-graduação *stricto sensu* em Direito, torna pública uma crescente e promissora produção intelectual na área do Direito Ambiental. O XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado na cidade de João Pessoa (PB) entre os dias 5 e 8 de novembro de 2014, na UFPB, corroborou essa tendência. Nesse Congresso, foram constituídos quatro grupos de trabalho de Direito Ambiental para dar vazão representativa ao número de artigos inscritos.

A pesquisa acadêmica em Direito Ambiental, além de ser numerosa e distribuída em todo país, é também epistemologicamente diversificada. Nesta coletânea ***Direito Ambiental IV***, encontram-se trabalhos de matriz teórica, dogmática e interdisciplinar. Assim tem de ser, porque o direito ambiental, pelos temas e problemáticas que o compõem, estimula investigações de múltiplas orientações epistemológicas e metodológicas.

Esta coletânea, composta por 24 capítulos, está dividida em três partes.

Na primeira parte, intitulada **Fundamentos de Direito Ambiental**, estão agrupados trabalhos que têm por objeto temas e problemas de base do Direito Ambiental.

A segunda parte - **Direito Ambiental e Conflitos Sociais** - é constituída por trabalhos que põem em evidência a dimensão conflitiva do Direito Ambiental. Por causa dos direitos, interesses e bens que protege e pelos direitos, interesses e bens que afeta (restringe), o direito ambiental é um direito de conflito. As normas jurídicas de Direito Ambiental têm origem na necessidade e conveniência de regular problemas ou conflitos sociais, criando parâmetros cogentes de decisão administrativa e judicial e de mediação entre os atores em conflito. Contudo, ao propor determinadas formas de solução de conflitos, o Direito Ambiental, como também ocorre em outras áreas do direito, cria novos conflitos.

Por fim, **Direito Ambiental e Políticas Públicas** reúne trabalhos que analisam aspectos pontuais, mas de extrema relevância estratégica, da política ambiental. Trata-se dos instrumentos de políticas públicas, legislativas e administrativas, criados pelo direito para garantir a defesa, preservação e promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Sem o uso adequado e efetivo desses instrumentos, tudo o mais em direito ambiental não passaria de discursos inócuos. A pesquisa acadêmica tem

um importante papel a cumprir na compreensão conceitual e crítica desses instrumentos. Com isso, gera-se uma massa crítica que contribui para a adequada operacionalização e otimização desses instrumentos de política ambiental.

O primeiro trabalho de **Fundamentos de Direito Ambiental** intitula-se “O Estado Ambiental e a Dignidade da Vida: para uma compreensão ecológica da dignidade humana” de Marina Dorileo Barros e Paula Galbiatti Silveira. Tem por objetivo estudar a dignidade da pessoa humana e propor uma dimensão ecológica como fundamento do Estado Ambiental, tendo em vista a proteção do meio ambiente, em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1988.

André Fagundes Lemos e Kiwonghi Bizawu, em “Evolução histórico-jurídica do Meio Ambiente no Brasil: uma análise interpretativa da sistematização e codificação do Direito Ambiental”, ressaltam que na busca de soluções ambientais torna-se imprescindível recorrer à própria evolução histórico-jurídica do meio ambiente no Brasil para compreender e interpretar melhor as questões ambientais vigentes e urgentes que exigem uma tomada de consciência diante dos suscetíveis danos ambientais que colocam em risco a sobrevivência da própria humanidade.

Thiago Emmanuel Chaves de Lima, em “O Direito ao Meio Ambiente Equilibrado como Direito Fundamental na Constituição Federal de 1988”, partindo do conceito do meio ambiente e da evolução histórica do reconhecimento dos direitos humanos, aponta a existência do direito ao meio ambiente como direito humano de terceira dimensão, em razão de sua essencialidade à própria dignidade humana.

Em “As dimensões do desenvolvimento sustentável”, Danilo Di Paiva Malheiros Rocha e Adriana Vieira de Castro, após análise do conceito do desenvolvimento sustentável de acordo com a teoria de Ignacy Sachs, reconhecem que esse conceito transcende o mero desenvolvimento econômico.

Em “O Direito Fundamental ao ambiente sob a ótica do Princípio do não-retrocesso ecológico: uma questão de segurança jurídica”, Karina Borges Rigo e Adir Ubaldo Rech argumentam que “deve o Direito Ambiental estar preparado para resistir a toda e qualquer tentativa de alteração legislativa que intente modificar (ou mesmo sequer flexibilizar) os direitos socioambientais que já estão consolidados”.

Emmanuelle de Araújo Malgarim apresenta, no artigo “A necessidade de implementação do Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado ante à incerteza”, a existência de consciência de risco e a necessidade de inserir um sujeito com consciência ecológica, participativo, arraigado na solidariedade.

Em “A Sociedade de Risco e a solidariedade ambiental”, Tatiana Sornas Viggiani enfatiza a importância do princípio da solidariedade, convidando os Estados a garantir o bem-estar e a vida da presente e das futuras gerações, sendo, desse modo, a resposta válida à Sociedade de Risco.

Nicolau Cardoso Neto, em “Direito dos animais: uma interlocução entre os textos ‘em defesa da sociedade’ de Michel Foucault e ‘Direitos Humanos e Direitos Não-Humanos’ de Fábio Corrêa de Souza de Oliveira”, levanta uma série de polêmicas e conflitos de interesse e opiniões sobre o reconhecimento de direitos dos animais.

Na segunda parte - **Direito Ambiental e Conflitos sociais** -, Sérgio Pacheco e José Carlos Martins do Nascimento, no estudo “Solução negociada de conflitos ambientais – a ‘construção de consenso’ ou a ‘despolitização dos conflitos’?” analisam o processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itumirim para avaliar a eficácia ou não dos Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos – MESCAs, sabendo que os conflitos fazem parte do processo democrático com visões divergentes.

No artigo “A formação de novos atores de educação ambiental dentro das unidades de conservação municipais: um estudo de caso da guarda metropolitana de Manaus”, Ygor Felipe Távora da Silva e Sienna Cunha de Oliveira destacam a necessidade de interação de todos os atores responsáveis pela proteção do patrimônio público, em especial, pela atuação preventiva de instituição como a Guarda Metropolitana de Manaus.

Já em “Áreas invadidas e especialmente protegidas: a situação dos ‘Bairros Cota’ em Cubatão”, Leonardo Bernardes Guimarães apresenta a situação dos ‘bairros Cota’, inseridos em áreas de preservação permanente, bem como as ações enérgicas da municipalidade para frear as ocupações regulares e favorecer a preservação do meio ambiente e, ao mesmo tempo, pensar em garantir o direito à moradia digna às famílias “invasoras”.

No artigo “A cultura da morte no Brasil: os impactos ambientais causados pelos cemitérios ao meio ambiente e aos seres humanos”, as autoras Beatriz Souza Costa e Maraluce Maria Custódio examinam duas questões essenciais na existência dos cemitérios no Brasil relativas aos impactos causados pelos restos mortais humanos e materiais utilizados sobre o meio ambiente e, em segundo momento, a verificação da legislação correlata e sua aplicabilidade.

Jefferson Antonione Rodrigues, em seu trabalho “Dos desafios do meio ambiente cultural: por um garantismo e protecionismo equilibrado do patrimônio

histórico da cidade de Cáceres/MT”, demonstra a necessidade de preservação do patrimônio tido como histórico e cultural da cidade de Cáceres/MT, tecendo relações entre o meio ambiente e o direito urbanístico.

Ronaldo Alves Marinho da Silva e Ariel Salete de Moraes Júnior, em “Do impacto da poluição sonora no meio ambiente urbano”, abordam aspectos relativos à poluição sonora, à legislação reguladora do tema e alguns instrumentos utilizados pelos municípios em vista de uma política pública suscetível de favorecer um ambiente de paz, impulsionador do desenvolvimento sustentável.

No tocante à terceira parte da obra relativa ao **“Direito ambiental e políticas públicas”**, Maria Virgínia Faro Eloy Dunda e Edson Ricardo Saleme, em “Política Nacional de resíduos sólidos: consumo e responsabilidade compartilhada”, sublinham a importância da legislação pátria relativa à Política Nacional de Resíduos Sólidos e o desenvolvimento sustentável que implica o uso dos recursos renováveis naturais para preservar o meio ambiente.

Na sequência, Fernando Joaquim Ferreira Maia, em “A gestão ambiental e os seus instrumentos jurídicos na Política Nacional de Resíduos Sólidos”, analisa os fundamentos teóricos e metodológicos da Lei nº 12.305/2010 decorrente das contradições sociais geradas pela economia do mercado.

Em “O espaço local e o princípio da subsidiariedade frente à possibilidade de minimização dos riscos provocados ao meio ambiente pelos resíduos sólidos”, Agostinho Oli Koppe Pereira e Cleide Calgaro analisam as conexões entre os resíduos sólidos e a possibilidade da criação de políticas públicas com o escopo de minimizar os danos ao meio ambiente, procurando-se melhorar a qualidade de vida e consolidando-se a cidadania no espaço local.

Lorena Saboya Vieira Soares e Amanda Madureira trazem à baila a discussão acerca da descentralização do licenciamento ambiental após a promulgação da Lei Complementar 140/11. Tecem considerações sobre os avanços alcançados e os pontos omissos pelo legislador e a aplicabilidade do princípio da cooperação entre os Estados, tendo o licenciamento ambiental como ferramenta administrativa para a proteção dos bens ambientais.

Márcio J. L. Benício, em “Requisitos legais para a municipalização do licenciamento ambiental”, analisando a legislação, doutrina e jurisprudência pátrias, busca identificar os requisitos mínimos para o Município exercer o licenciamento ambiental.

Luly Rodrigues da Cunha Fischer e Dayanny Evellyn Pantoja Carneiro analisam, em “Prevenção de danos ambientais futuros pelos Estados e sua tomada em consideração nos julgados do Supremo Tribunal Federal envolvendo a Lei de Biossegurança”, a possibilidade de o STF adotar a tese de responsabilização dos danos hipotéticos ao meio ambiente em suas decisões envolvendo a lei de biossegurança.

Em “Lei de Biossegurança e o princípio da precaução aliados ao combate dos riscos advindos dos alimentos transgênicos”, Érika Campos Barreira faz uma série de perguntas sobre a necessidade de alimentos transgênicos e o risco para a saúde humana e animal, bem como seu impacto ambiental.

André Soares Oliveira e Thaís Dalla Corte, em seu trabalho “Da função social à função ambiental da propriedade: as Áreas de Proteção Permanente e Reservas Legais no novo Código Florestal”, demonstram a inexistência de antagonismo entre o crescimento econômico e a proteção ambiental, tendo ambos por denominador comum o desenvolvimento sustentável.

Em “Dano ambiental na sociedade de risco – utilização de norma tributária para provocar condutas ambientalmente adequadas”, Melissa Abramovici Pilotto e Demetrius Nichele Macei, observando todos os problemas inerentes à sociedade pós-moderna, incluindo as mudanças de valores, apontam a norma tributária como meio indutor de comportamento ambientalmente adequado assentado na efetividade do princípio da solidariedade, visando-se, para tanto, a proteção do meio ambiente.

Por fim, André Oliveira da Soledade e Marcela Cristina Gomes dos Anjos, em “Meio Ambiente e Processo Eleitoral: do necessário diálogo entre Direito Ambiental e Eleitoral”, fazem um liame entre o Direito Ambiental e o Direito Eleitoral, destacando os impactos do processo eleitoral sobre o meio ambiente no tocante às diversas formas de poluição por uso de materiais de propaganda dos candidatos a cargos eletivos.

Boa leitura!

Dr. Wilson Steinmetz

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Caxias do Sul e da Universidade do Oeste de Santa Catarina

Dr. Kiwonghi Bizawu

Professor e Pró-Reitor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara

Dr. José Henrique Specie
Professor da PUC-Campinas